

TERMO DE ADITAMENTO N.º 34/2024-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 13/2020-SMTUR-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM

CONTRATADA: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, manutenção predial, bombeiro civil e fornecimento de veículos, para atendimento do Autódromo Municipal José Carlos Pace.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.893.694,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), mais reajuste de preços.

NOTAS DE EMPENHO N.ºs: 112.388/2024, 112.393/2024 e 112.398/2024

PROCESSO N.º: 6076.2020/0000106-6

TERMO DE ADITAMENTO N.º 34/2024-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo, Centro - CEP: 01002-900, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 59.519.603/0001-47, com sede nesta Capital, na Rua Heitor Peixoto n.º 702, Cambuci, neste ato representada por seu administrador senhor **CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 13/2020-SMTUR-SGM, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6076.2020/0000106-6**, em especial da decisão ali encartada sob doc. 109022691 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **21/09/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.4, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 13/2020-SMTUR-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 34/2024-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.



ARMANDO LUIS PALMIERI
Chefe de Gabinete
SGM



CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
Administrador
GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:



Marcos Fernandes
Coordenador Adm e Finanças
RF: 817.675-2
SGM/CAF



Carla de Cassia Pauli de Oliveira
Assessora - RF 857.623-8
SGM/CAF/DCLC